



**PROCESSO Nº : 203998/2014 (PRINCIPAL);**  
**98493/2014; 96911/2015 (APENSOS)**  
**ASSUNTO : RELATÓRIO DE AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**RESPONSÁVEL : JUAREZ ALVES DA COSTA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES**

**DESPACHO – ASSESSOR TÉCNICO**

Senhor Secretário,

Trata-se o processo de Contas Anuais de 2014, de contas de gestão do Executivo Municipal de Sinop, cujo processo é originário da SECEX de Atos de Pessoal, referente Auditoria na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop-MT. A análise e julgamento das contas de gestão da SECEX de Atos de Pessoal contam do Acórdão nº 3.611/2015-TP, juntamente com as análises das contas relativos à SECEX de Obras e Serviços de Engenharia.

De acordo com o Acórdão nº 3.611/2015-TP, que constam nos autos do processo nº 1.384-6/2014, foi determinado o encaminhamento da referida decisão à SECEX de Obras e Serviços de Engenharia, a fim de que verifique a pertinência de propor RNI em face dos verdadeiros responsáveis pelas irregularidades descritas nos itens 3 e 12.

Pelo que se extrai do relatório preliminar da Equipe Técnica da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia os itens 3 e 12 referem-se a irregularidades constatadas durante a realização de processo licitatório (Pregão nº 120/2014 ) ocasião em que não foram observadas o cumprimento do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei de Licitações.

Entretanto, observa-se que tratam-se de apontamentos de natureza formal, que não causaram dano ao erário. Dessa forma, a SECEX de Obras e Serviços de Engenharia



durante as auditoria no exercício de 2016, manterá constantes avaliações das questões apontadas nos item 3 e 12 e, caso o Executivo Municipal de Sinop permaneça a descumprir o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei de Licitações, a SECEX irá propor a instauração de RNI abordando esses e outros achados de auditoria que possam, pela sua relevância e materialidade, justificar a propositura de uma RNI.

Assim sendo, recomenda-se o apensamento destes autos ao processo nº 13846/2014, que julgou as contas anuais de 2014 do Executivo Municipal de Sinop-MT.

É a informação.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2016.

(Assinatura digital)<sup>1</sup>

**NILSON JOSÉ DA SILVA**  
**Assessor Técnico da SECEX**  
**de obras e serviços de**  
**engenharia**